



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 741/99, DE 07 DE JULHO DE 1.999.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO VALOR DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 741/99, DE 07 DE JULHO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO VALOR DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

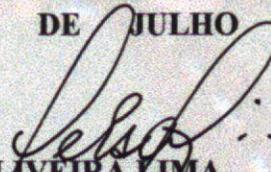
O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

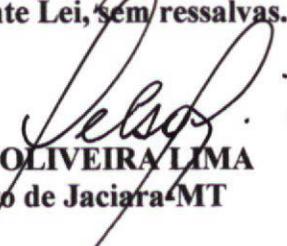
Artigo 1º - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do IPTU, relativo ao Exercício de 1.999, a todo o Contribuinte que, estando em dia com os seus débitos municipais anteriores, o recolher, até o dia 30 de julho de 1.999.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 07 DE JULHO DE 1.999**


**CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


**CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


**MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração**

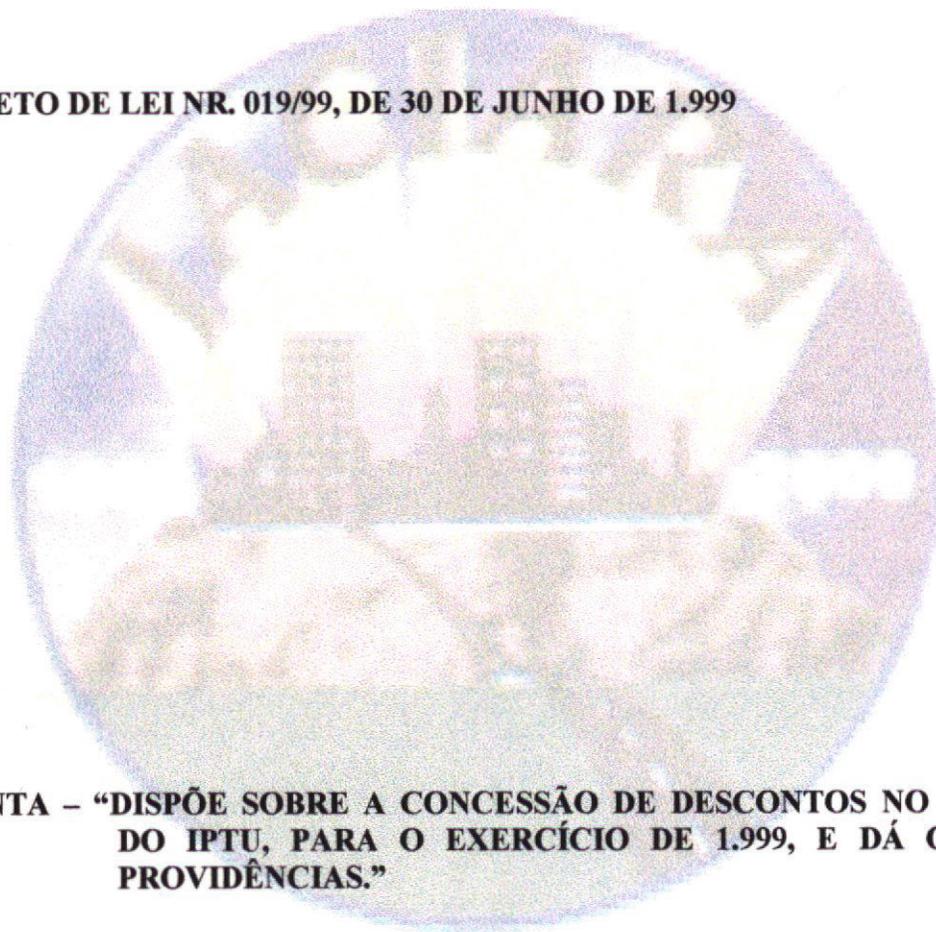


Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02
A

PROJETO DE LEI NR. 019/99, DE 30 DE JUNHO DE 1.999



EMENTA – “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO VALOR DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

03
△

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 019/99, DE 30 DE JUNHO DE 1.999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Considerando o que consta de reivindicação apresentada por todos os Presidentes das Associações de Bairros de nossa cidade, juntamente com o Presidente da Central das Associações, em reunião realizada com este Executivo, em seu Gabinete de trabalho, na tarde deste último dia 29 de junho;

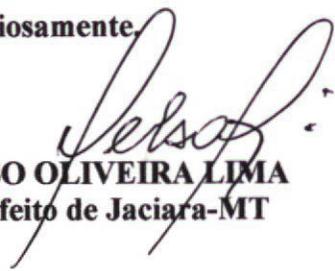
Considerando entender, plenamente justificadas as ponderadas fundamentações apresentadas pelos legítimos representantes dos Contribuintes Municipais de Jaciara-MT, especialmente aquela que trata de dar mais um incentivo àqueles que estiverem com os seus débitos em dia com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que, após a realizada reunião, decidiu-se, por unanimidade dos presentes, que este Prefeito Municipal encaminharia o Presente Projeto, nos termos em que se encontra formalizado, isto é, pedindo concessão de desconto de 20% (vinte por cento) no valor do IPTU, relativo ao exercício de 1999, a todo o Contribuinte que estando em dia com os seus débitos municipais anteriores, o recolher até o dia 30 de julho de 1.999;

Considerando, finalmente, a possibilidade Administrativo-Financeira em atender o justo e legal pedido que lhe fora feito, faço uso do presente para encaminhar o Incluso Projeto de Lei nr. 019/99, de 30.06.99, para que possam, Vossas Excelência, após as devidas e necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões extraordinárias, em razão da necessidade de sua premente execução, fundamentado no artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscrevo mui

Atenciosamente,


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

EXMO.

SR. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

04
A

PROJETO DE LEI NR. 019/99, DE 30 DE JUNHO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO VALOR DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

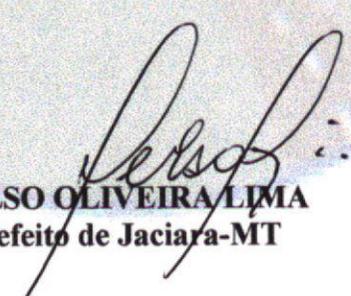
O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do IPTU, relativo ao Exercício de 1.999, a todo o Contribuinte que, estando em dia com os seus débitos municipais anteriores, o recolher, até o dia 30 de julho de 1.999.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT., 30 de junho de 1.999


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº.....

Projeto de Lei nº. 019/99 de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a concessão de descontos no valor do IPTU para o exercício de 1999 e dá outras providências”.

RELATÓRIO

O projeto acima referenciado pretende dar uma nova oportunidade para o pagamento do IPTU de 1999, ainda com descontos, o que deverá ser benéfico ao Município, uma vez que irá gerar mais receitas.

O projeto está revestido das formalidades legais, sendo constitucional e legal.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1999

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

06
A

EMENDA MODIFICATIVA.

Revisada em 05.07.1999
[Signature]

Modifica a Redação do Artigo 1º da lei nº 019/99.

Art. 1º- Fica Concedido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do IPTU, relativo ao Exercício de 1999, a todo o Contribuinte que, estando em dia com seus débitos municipais anteriores, o recolher, até o dia 15 de agosto de 1999.

[Signature]

Milton Ferreira Junior
Vereador Autor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER Nº.....

Projeto de Lei nº. 019/99 de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a concessão de descontos no valor do IPTU para o exercício de 1999 e dá outras providencias”.

RELATÓRIO

Com novo prazo para pagamento do IPTU de 1999, ainda com descontos, por certo fará com que os que ainda não o quitaram serão incentivados a fazê-lo nesta nossa oportunidade, gerando receita para o nosso Município.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1999

Vereador Hugo Jordão Furlan - Membro

Vereador Audimar Rocha Santos - Membro

Vereador Altino Porto Junior - Membro

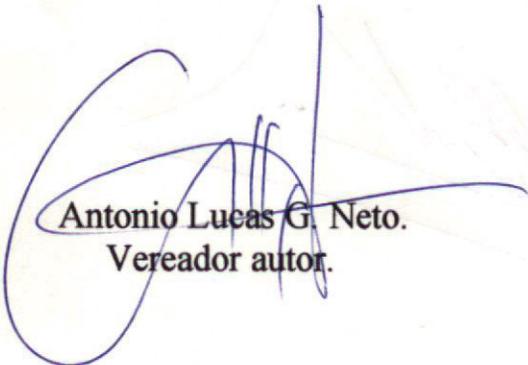


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EMENDA MODIFICATIVA.

O Artigo 1º da Lei 019/99 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica concedido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do IPTU, relativo ao Exercício de 1999, a todo o contribuinte que, estando em dia com os seus débitos municipais anteriores, o recolher, até o dia 30 de julho de 1999.


Antonio Lucas G. Neto.
Vereador autor.



EMENDA MODIFICATIVA

Emenda do vereador Antonio
Lucas repetida.

Proposta aprovada por
unanimidade.

Opina-se ao Prefeito para

juiz de paz.

Em, 05- julho - 99

Antonio Lucas G. Neto
Vereador autor.